



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



MENSAGEM Nº , DE 14 DE JUNHO DE 2023

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA – ESTADO DE MINAS GERAIS.

1. Cumprimentando-o cordialmente, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência e, por vosso intermédio, à acurada deliberação de seus dignos Pares o incluso Projeto de Lei, que altera a Lei nº 315, de 24 de junho de 2015, que *"Estabelece normas para regulamentar o funcionamento, remuneração, composição e organização do Conselho Tutelar do Município de Natalândia, disciplina o processo de escolha dos conselheiros, inclusive regras de transição e adequação ao processo unificado, e dá outras providências."*
2. As alterações são necessárias para que a legislação municipal seja adaptada às mudanças processadas pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, e pela Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar.
3. Além do mais, a alteração atende a recomendação apresentada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfinópolis de Minas, formulada por meio do Ofício nº 134/2023 - PGJMG/BOMPJ/BOMPJ-UNPJ, cópia anexa.
4. São estas, senhor Presidente, as considerações que nos levam a apresentar o projeto de lei em referência, diante das quais solicitamos aos ilustres Vereadores a aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
VEREADOR GETÚLIO IVAN PEREIRA NUNES DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Natalândia
Nesta